

EDITAL de 07 de novembro de 2.011.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2011

PROCESSO N°107/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN** realizará licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do **tipo menor preços por item**, através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link “Compra Aberta”), para o Registro de Preços do(s) item (ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (**VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal n.º 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal n.º 20.835/07, pelo Decreto n.º 21.376/08, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 e pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

Integra(m) este Edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Especificações;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Proposta de Preços – somente para verificação dos itens;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

PRAZOS:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 14h30min horas do dia 23 de novembro de 2.011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 14h30min horas do dia 23 de novembro de 2.011.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

SITE: www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para aquisição de cartuchos para impressoras, conforme consta do Anexo I ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos da CIJUN. (**VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**).

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

2.1. As entregas dos materiais devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.2. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. O prazo e a quantidade serão fixados pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, de acordo com as necessidades do órgão requisitante, sendo que o local para entrega será na Av. da Liberdade, s/nº, 1º andar, ala sul, Paço Municipal, Jundiaí, SP.

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o material em até 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a **CIJUN**.

2.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.6. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Pedido de Compras e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso).

2.7. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.1.1. empresas em regime de falência ou concordata;

3.1.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

3.1.3. empresas em forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o "Compra Aberta" e o "Cadastro on line"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da CIJUN.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da

licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 011 – 4589-8950 ou 4589-8746.

4.11. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.12. A identificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa (COOP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.13. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **VALOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I.**

5.2. Os lances formulados deverão apresentar preço unitário para cada item.

5.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5.4. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta”), conforme orientação anterior, obedecendo às datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também, presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

6.3. Enquanto não procedida à abertura do Pregão, será admitido o cancelamento eletrônico de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) que ofertou (aram) o(s) menor (es) preço(s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Inscrição comercial, no caso de firma individual.

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. Regularidade Fiscal:

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos limites de sua validade na data prevista para a entrega dos documentos, conforme segue:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) a todos os tributos (ICM/ICMS, IPVA e outros), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários e imobiliários, expedida(s) pela Secretaria do Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3. Encargos previdenciários:

7.3.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

7.3.2. Prova de situação regular perante a Seguridade Social, comprovada por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

7.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.3. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo II deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.5.4. As empresas optantes do benefício disposto no item 7.8. deverão apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.5.5. A(s) empresa(s) que ofertou (aram) o(s) menor (es) preço(s) deverá (ão), também, observar exigências quanto à documentação solicitada no Anexo e apresentá-la no prazo disposto no item 9.6.

EMPRESAS CADASTRADAS:

7.6. As empresas cadastradas que participem nessa condição, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Certificado de Registro Cadastral da **Prefeitura do Município de Jundiá ou do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - do Governo Federal)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.6.1.1. Além da data de validade no **Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF**, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação, **apresentando documentação comprobatória das respectivas validades**. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual (ICM, ICMS, IPVA, etc.) e municipal (Mobiliário e Imobiliário), o FGTS, o INSS e a Falência/Concordata.

7.6.2. Na hipótese de haver certidão (ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ em data anterior a da entrega desses documentos, ou apresentar no momento da entrega dos documentos para habilitação, a(s) certidão (ões) devidamente atualizada(s) e dentro de sua vigência, do contrário a empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação.

7.6.3. Fica facultado ao Pregoeiro a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ **ou do SICAF**, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **7.5.2**
- b) **7.5.3.**
- c) **7.5.4. (ME/EPP/COOP)**
- d) **7.5.5.**

7.8. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):

7.8.1. As empresas nas condições de ME, EPP, e COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 7.2. e 7.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.8.1.1. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.

7.8.1.2. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora

do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.8.1.2.1. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

7.8.1.3. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9. Condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

7.9.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada por cartório.

7.9.2. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.9.3. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.9.4. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o Pregoeiro desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, o Pregoeiro reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

8.4. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.5. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O pregoeiro também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

8.5.1. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.

8.6. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.**

8.8. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.10.1. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, o sistema enviará aviso da prorrogação do prazo de lances, pelo(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro no “Chat”.

8.10.2. Na seqüência, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (pelo(s) mesmo(s) minuto(s)), visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro, de que trata o subitem anterior, ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.10.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro, inclusive nas prorrogações automáticas.

8.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, após o que ele definirá qualquer prazo, no limite máximo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

8.13. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.13.1. A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.13.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo em todos os itens simultaneamente ou não, a critério do Pregoeiro, durante 5 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.13.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e para todos os itens que estejam na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

8.13.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também reduza os valores dos itens, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição de “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

8.15. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do Pregoeiro, obedecidos os parâmetros legais.

8.16. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo

Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

9.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

9.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com os valores de referência e/ou mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

9.4. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA CADA ITEM OU CONJUNTO DE ITENS**, podendo assim, sagrar-se vencedora, mais do que uma empresa (**VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I**).

9.5. É prerrogativa do Pregoeiro, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da suspensão da sessão, que ocorrerá logo na sequência.

9.6.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar os documentos solicitados neste Edital, em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, por **fax nº 11- 4589 - 8900** ou no e-mail "**compras@cijun.sp.gov.br**" e posteriormente, os originais serão entregues pessoalmente ou via Sedex, para a Av. da Liberdade s/n. – 1º andar – Ala SUL – Vila Jardim Botânico – Jundiá-SP – CEP 13214-900 - CIJUN, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro.

9.6.2. Fica assegurado a essa licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas dentro do prazo acima estipulado, não comprometendo a segurança desta licitação.

9.7. Após a análise da documentação, e caso essa atenda às exigências do edital, o pregoeiro retornará à sessão no sistema, declarando a licitante habilitada vencedora e encerrando o pregão.

9.7.1. Essa ação gerará um aviso a todos os participantes, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

9.7.2. A "intenção de recurso" deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro, e, a partir desse momento, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.7., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

9.9. Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para eventual impugnação a esse recurso interposto, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.11. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro ou a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

9.12.1. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fax ou mediante publicação.

9.13. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.

9.13.1. Para a verificação das condições de habilitação prevista neste item, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação pelo sistema ou via e-mail ou fax, devendo ser obedecidas as mesmas condições previstas nos itens 9.6.1. e 9.6.2.

9.13.2. Todos os atos de convocação dos licitantes serão efetuados por escrito, através de sistema, e-mail ou fax, com ciência aos demais licitantes que estão participando do certame.

9.14. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor com vistas a obtenção de melhor preço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega dos produtos à CIJUN, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

10.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados serão controlados pela CIJUN, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

11.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à CIJUN, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

11.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

11.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

11.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser Processos e encaminhados à CIJUN, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

11.6. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela CIJUN do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11.7. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 11.5., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal;

12.2. A execução do objeto desta licitação no prazo e condições previstos e especificados neste edital e na proposta sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

12.3. Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento.

12.4. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

12.5. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

12.6. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido (s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jundiá, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do “Compra Aberta” (Negociação – Pregão – Painel de Controle – Impugnação) ou, ainda, por meio de protocolo na Av. da Liberdade s/nº - 1º andar – Ala Sul – Vila Jardim Botânico – Jundiá – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 18 horas.

13.1.2. Com relação aos esclarecimentos, **respeitado o prazo disposto no item 13.1,** esses poderão ser obtidos por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta, e serem endereçados à COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a):

- a) Protocolo: Av. da Liberdade s/n. – 1º andar – Ala Sul – Vila Jardim Botânico – Jundiá – SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 18 horas.
- b) Sedex: Av. da Liberdade s/n. – 1º andar – Ala Sul – Vila Jardim Botânico – Jundiá – SP – CEP: 13.214-900.
- c) Fax: 11 – 4589-8900
- d) E-mail: compras@cijun.sp.gov.br

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3.1. Caso a empresa não proceda a assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

13.3.2. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

13.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela CIJUN, de "Ordem de Fornecimento e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.5. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

13.6. A critério da CIJUN a Ordem de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 18h00 ou via e-mail.

13.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela CIJUN em Contrato.

13.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN contratar ou não os fornecimentos.

13.9. Os preços de referência da CIJUN se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

13.10. As quantidades mínimas e máximas constantes do formulário "Proposta de Preços" se constituem em estimativas mensais.

13.11. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

13.12. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

Daniel Bocalão Junior
Diretor Presidente

**ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2011
Processo nº 107/2011.**

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de cartuchos para impressoras, conforme consta do **Anexo III**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos da CIJUN.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e efetuada por conta e risco da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, junto a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, localizada na Av. da Liberdade, s/nº, 1º andar, ala Sul, Paço Municipal, Jundiaí, SP.

2.2 As embalagens deverão conter as seguintes informações: etiqueta de identificação do fornecedor com razão social, telefone, marca, CNPJ e códigos de barras e apresentar-se conforme o requisitado.

2.3 Os cartuchos, na data da entrega, deverão ter no mínimo 09 (nove) meses de validade, antes do vencimento da garantia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (REFERENTE AO ITEM 10 DO EDITAL):

3.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega dos produtos à Companhia de Informática de Jundiaí, mediante apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo agente recebedor da CIJUN, comprovando o recebimento.

3.2 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4. PROPOSTAS:

4.1 O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site www.jundiaí.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN) quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM (PC), BEM COMO A MARCA COTADA.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA: (item 9.4 do Edital)

5.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO POR ITEM (PC).

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/11

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
<p>REF.: Pregão Eletrônico n° 01/11</p> <p>_____, inscrito do CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO
<p>REF.: Pregão Eletrônico n° 01/11</p> <p>_____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>

MODELO "C": MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP) - (apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP/COOP)

<p>REF.: Pregão Eletrônico n° 01/11</p> <p>_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e art. 34 da Lei Federal n° 11.488/07 (no caso de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.</p> <p>NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:</p> <p>NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:</p> <p>DADOS PARA CONTATO:</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____</p> <p>FONE: _____ - FAX: _____ - CEL.: _____</p> <p>E-MAIL: _____</p> <p>NOME PARA CONTATO: _____</p>
--

Anexo III – Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2011
PROCESSO N.º 107/2011

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, oferece proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2011. A licitação tem por objeto a contratação o Registro de Preços do(s) item (ns) constante(s) do Anexo ao Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais destinados aos diversos órgãos da CIJUN. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I do Edital).

It e m nº	Descrição do item	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 6000 AMARELO - HP920XLD - D974AL	430		
2	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 6000 CIANO - HP920XL - CD972AL	430		
3	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 6000 MAGENTA - HP920XL - CD973AL	430		
4	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 6000 PRETO - HP920XL - CD975AL	460		
5	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 840 C COLOR - C6625A	30		
6	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 840 C PRETO - C6615D	30		
7	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 6540/6980 – COLOR – C9362WB	50		
8	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 6540/6980 – PRETO – C8767WB	50		
9	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL Q5949A Black	15		

Obs.:

1 - Deve constar da embalagem de cada produtos: Etiqueta de identificação do fornecedor com Razão Social, Telefone, Marca, CNPJ e Código de barras.

2 – O produto, na data de entrega, deve ter no mínimo 09 (nove) meses de validade antes do vencimento da garantia.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Jundiaí, de de 2.011.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo :

Anexo IV – MINUTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para fornecimento de _____,
que entre si fazem a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ**
- **CIJUN** e a empresa _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/11 **PROCESSO N° 107/2011**

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **CIJUN**, neste ato representado pelo (a) Sr. _____, Diretor Presidente, pelo Sr. _____, Diretor Administrativo Financeiro, pelo Sr. _____, Diretor Técnico e de outro, a empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada apenas **DETENTORA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de cartuchos para impressoras, pela DETENTORA, mediante emissão de Contratos e/ou Ordens de Fornecimento expedidos pela CIJUN, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega do material deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, correrá por conta e risco da **DETENTORA**, e será procedida de acordo com as necessidades da CIJUN e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **DETENTORA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. O prazo e a quantidade serão fixados pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, de acordo com as necessidades do órgão requisitante, sendo que o local para entrega será na Av. da Liberdade, s/nº, 1º andar, ala sul, Paço Municipal, Jundiaí, SP.

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o material em até 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a **CIJUN**.

2.5. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Pedido de Compras e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso).

2.6. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de (vide cláusulas 2 do Anexo I do edital).

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 21.263/08, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal n.º 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal n.º 20.835/07, no Decreto n.º 21.376/08, **na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34).**

5. DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, registrada sob nº **001/11**, cujos atos encontram-se no Processo nº 107/2011.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **DETENTORA**, constantes às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do Processo nº 107/2011.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1. A **CIJUN**, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CIJUN** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após cada entrega de material, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal competente e comprovando o recebimento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentos falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal;

9.2. A execução do objeto desta licitação no prazo e condições previstos e especificados neste edital e na proposta, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

9.3. Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento.

9.4. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

9.5. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

9.6. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido (s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **CIJUN**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados serão controlados pela **CIJUN**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

10.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

10.2.1. Para tanto, a **DETENTORA** deverá apresentar sua solicitação por escrito, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da **CIJUN**.

10.3. Fica concedido à **DETENTORA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

10.4. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser Processos e encaminhados à CIJUN, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

10.4. A **DETENTORA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

10.6. A **DETENTORA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 10.5., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela **CIJUN**, de "Ordem de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.2. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de Contrato, a **DETENTORA** deverá comparecer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicada, para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

12.3. A critério da **CIJUN**, a "Ordem de Fornecimento" poderá ser enviada à **DETENTORA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 18h00 ou via e-mail.

12.4. A **CIJUN** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva "Ordem de Fornecimento".

12.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o item do formulário "Proposta de Preços" ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela **CIJUN** em cada "Ordem de Fornecimento" ou Contrato.

12.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **CIJUN** contratar ou não os fornecimentos.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, ___ de _____ de 2.011.

(_____)
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

P/ DETENTORA

NOME:

RG: